

REGULAMENTO N^o 04/2015

Dispõe sobre a forma e o prazo de integralização das atividades complementares e seminários na Faculdade Monteiro Lobato.

Art. 1^o - A integralização das atividades complementares/seminários, encontram-se fundamentadas no Projeto Pedagógico de cada um dos Cursos Superiores da FATO, respaldada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, estão previstas em horas e deverão ser integralizadas e comprovadas mediante as normas deste regulamento.

Art. 2^o - São objetivos das atividades complementares/seminários:

- a) O aprimoramento dos processos de ensino e de aprendizagem;
- b) O atendimento à interdisciplinaridade e à transdisciplinaridade;
- c) A flexibilização da grade curricular individual;
- d) A complementação da formação profissional, crítica, política, econômica e social;
- e) A ampliação e a contextualização do conhecimento;
- f) O incentivo à participação em atividades de extensão;
- g) O fortalecimento das relações sociais do acadêmico e da FATO com a comunidade onde estão inseridos e
- h) O fortalecimento da articulação entre a teoria do conhecimento e a prática, aquilatando a pesquisa individual e de grupo.

Art. 3^o - A integralização das atividades complementares/seminários é indispensável para a colação de grau.

Art. 4º - As atividades complementares/seminários são computadas em horas, estando previstas:

- 90 horas Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Marketing, Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia em Produção Cênica e Logística.
- 144 horas para os Cursos Bacharelados em Administração e Ciências Contábeis.

Parágrafo 1º – Só podem ser computadas as horas de atividades realizadas durante o período em que o acadêmico estiver regularmente matriculado no curso.

Parágrafo 2º – As disciplinas que compõem o currículo do curso e suas respectivas cargas horárias não podem ser utilizadas como atividades complementares/seminários.

Art. 5º - O acadêmico para matricular-se na disciplina de Trabalho de Conclusão, nos bacharelados e nos tecnólogos, deverá ter integralizado, no mínimo 70% (setenta por cento) das horas complementares/seminários.

Art. 6º - As horas complementares/seminários deverão estar totalmente integralizadas até a metade do semestre em que o acadêmico pretende colar grau. A não conclusão neste prazo impossibilitará a colação de grau.

Art. 7º- São consideradas modalidades de Atividades Complementares/Seminários passíveis de serem analisadas pela Coordenação:

I – Disciplina cursada em outro curso superior da FATO ou de outras IES, cujo conteúdo esteja relacionado ao curso em que o acadêmico estiver matriculado, quando a matriz curricular do referido curso não contemplar disciplinas optativas.

II – Exercício de monitoria em disciplinas da FATO ou de outra IES.

III - Apresentação de trabalho em eventos de caráter científico, tais como: seminário, palestra, simpósio, congresso, conferência, workshop, encontros nacionais ou regionais, iniciação científica e outros de caráter científico;

IV– Participação como ouvinte em eventos de caráter científico, tais como: seminário, palestra, simpósio, congresso, conferência, workshop, encontros nacionais ou regionais, iniciação científica e outros de caráter científico, desde que tenha afinidade com o curso do aluno;

V– Participação em projeto de pesquisa, extensão e produção como aluno bolsista ou voluntário, orientado por professor pesquisador dos cursos oferecidos pela FATO ou por outra IES;

VI – Realização de cursos de língua estrangeira em instituição credenciada;

VII – Representação em entidades estudantis e/ou no colegiado do curso;

VIII- Realização de cursos de extensão na área de conhecimento do curso em que o aluno estiver matriculado;

IX - Trabalho voluntário em entidade assistencial reconhecida, filantrópica ou sem fins lucrativos devidamente registrada;

X – Participação do aluno em desafios de conhecimentos;

XI – participação em visitas técnicas conduzidas por professores, sendo o período aproveitamento de horas definido de acordo com a carga horária da visita, desde que realizadas fora do horário normal de aula;

XII - Realização de estágios extracurriculares supervisionados pela FATO, remunerados ou não.

Parágrafo Primeiro – O limite de carga horária por atividade, bem como a forma de comprovação estão descritos no anexo A do presente regulamento.

Parágrafo Segundo: Outras Atividades que não estejam relacionadas acima deverão ser analisadas e validadas pelo Coordenador do Curso em primeira instância e pelo seu Núcleo Docente Estruturante, em segunda instância;

Parágrafo Terceiro: O documento probatório da realização da atividade é de

responsabilidade única e exclusiva do acadêmico e deverá ser encaminhado para comprovação junto à central de atendimento ao aluno, a qual, depois de concluído o processo de verificação do aproveitamento, deverá arquivar na pasta do acadêmico e registrar as horas concernentes àquela atividade;

Art. 8º - A administração das horas exigidas como Atividades Complementares/Seminários é de responsabilidade única e exclusiva do acadêmico, cabendo-lhe também a responsabilidade de:

- a) Conhecer o presente Regulamento;
- b) Integralizar a carga horária prevista segundo sua própria conveniência, interesse, compatibilidade de horário com disciplinas curriculares, ciente da impossibilidade de abono de faltas em outras disciplinas devido à realização destas atividades;
- c) Decidir, dentre as atividades realizadas durante o período em que estiver regularmente matriculado no curso, quais deseja requerer aproveitamento, encaminhando a devida solicitação;
- d) Fazer a solicitação do aproveitamento em qualquer momento durante o curso;
- e) Apresentar os documentos comprobatórios das atividades realizadas, das quais solicitou aproveitamento;
- f) Cumprir a carga horária determinada até a metade do último semestre do curso, ciente de que tal atividade é imprescindível para a colação de grau.

Art. 9º - A organização, supervisão, acompanhamento e a validação das Atividades Complementares/Seminários são de responsabilidade do Coordenador do Curso e do Núcleo Docente Estruturante do Curso, devendo ser registradas no histórico do aluno.

Art. 10º – Casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso em primeira instância e pelo Núcleo Docente Estruturante em segunda e última instância.

Art. 11º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da FATO.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2015

ANEXO A

ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	MÁXIMO APROVEITADO
I – Disciplina de outros cursos	Histórico escolar e plano de ensino das disciplinas cursadas	35 horas, para disciplinas de 72 horas; 40 horas, para disciplinas de 80 horas
II – Monitoria	Atestado do professor orientador e do coordenador do curso	60 horas
III – Apresentação de trabalhos	Certificado emitido pela organização do evento, com o nome do aluno e o título do trabalho apresentado	30 horas
IV – Participação em eventos	Certificado emitido pelo promotor do evento	36 horas totais, limitado a 12 horas por evento
V – Bolsista ou voluntário em projeto de pesquisa, extensão e produção	Atestado fornecido pelo professor orientador e em caso de produção pelo produtor do evento	40 horas
VI – Curso de língua estrangeira	Certificado fornecido pela instituição	30 horas
VII – Representação em entidades estudantis e/ou no colegiado do curso	Ata da eleição e atas de participação em reuniões. Não sendo admitida falta injustificada.	30 horas
VIII – Cursos de extensão	Certificado de participação emitido pela instituição organizadora.	80 horas limitado a 16 horas por curso
IX – Trabalho voluntário	Atestado da instituição	60 horas
X – Participação em desafios de conhecimentos	Certificado de participação emitido pela instituição organizadora.	40 horas
XI – Participação em visitas técnicas	Atestado emitido pela coordenação do curso mediante relatório de visita	36 horas, limitado a 12 horas por

	confeccionado pelo professor organizador.	visita
XII – Estágios	Certificado emitido pelo agente integrador ou empresa contratada e relatório de estágio.	40 horas

ANEXO B

ATIVIDADE	ITEM DO REGULAMENTO	INSTITUIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	HORAS APROVEITADAS
Total de atividades integralizadas				